



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº _____

Isenta de justificativa a percepção de diárias na forma que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica isento de justificativa pertinente aos objetivos ou finalidades do deslocamento da sede deste Município a percepção de diária, por dia de afastamento, para indenização das despesas com alimentação e pousada na forma que estabelece a Lei Municipal nº 53, de 9 de fevereiro de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 14 de outubro de 1982.


LUIZ JOSÉ DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
Pretetura Municipal de Dons Inês

PROJETO DE LEI Nº _____

Aprovado por unanimidade em 1ª discussão

Em 20/10/82

José Ernesto Gusmão de Araújo
Presidente

Aprovado por unanimidade em
discussão

Em 24/10/82

José Ernesto Gusmão de Araújo
Presidente

Aprovado por unanimidade em 3ª discussão

Em 24/10/82

José Ernesto Gusmão de Araújo
Presidente